



## REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 E CONTRATO 340-2023

### I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE CANTORA GOSPEL PARA APRESENTAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL**” para a Secretaria Municipal de Administração.

### II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O pedido de REVOGAÇÃO da contratação acima mencionada, se justifica pelo Estado de Emergência que se encontra o Município, conforme Decreto nº 3.698 de 23 de outubro de 2023, que declarou **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **tempestades locais** devido às chuvas intensas que atingiram o município e região no período de setembro, outubro e novembro, ocasionando transtornos em decorrência de estragos em vias públicas, pontes e bueiros, bem como o grande volume de águas, combinado com o excesso de precipitação na Região Norte e Santa Catarina levando ao transbordamento do Rio Uruguai, com grande inundação em vários pontos do município.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93 que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Verifica-se pela leitura do artigo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de anular o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

### III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Prefeito Municipal recomenda a REVOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 011-2023, bem como do Contrato 340-2023 nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Porto Xavier, 23 de novembro de 2023.

GILBERTO DOMINGOS MENIN  
Prefeito Municipal



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL